TaxUp

GUIA TRIBUTÁRIO E OPERACIONAL

# Criptoativos nas Empresas

Pagamentos, custódia e tokenização

Tributação, reporte e preparação para auditoria



# Sumário

Um guia para equipes de produto, tesouraria, controladoria, fiscal e compliance, com três casos que atravessam o livro.




**Como usar o guia**
Encontre a rota de leitura da sua equipe.



**1. Ativo e operação**
Identifique o direito e a atividade.



**2. Operadores e custódia**
Confira autorização, titularidade e guarda.



**3. Pagamentos em stablecoin**
Acompanhe a obrigação, a entrega e uma eventual etapa cambial.



**4. Fechamento fiscal e contábil**
Reconcilie a baixa do ativo e a remuneração de quem presta o serviço.



**5. Reporte fiscal e regulatório**
Identifique a obrigação, o declarante e o documento de cada envio.



**6. Tokenização de recebíveis**
Compare cessão direta e securitização.



**7. Operações internacionais**
Separe o serviço, o ativo e a liquidez.



**8. Brasil, UE e Reino Unido**
Compare o papel de cada regime.



**9. Prova e preparação para auditoria**
Vincule a fatura e o titular à liquidação, ao registro e aos saldos.



**Fontes para consulta**
Atos, normas e orientações citados.


Data de referência jurídica de 16 de novembro de 2026. Os valores dos casos são hipotéticos.

# Da decisão ao documento

A empresa que paga fornecedores em cripto enfrenta perguntas diferentes da plataforma que guarda ativos de clientes. Uma operação pode envolver as duas, uma instituição de câmbio e um emissor. Este guia identifica quem atua, qual direito muda de titular e que informação permite reconstruir o negócio.

| Equipe | Comece por | Resultado esperado |
|---|---|---|
| Produto e jurídico | Capítulos 1, 2 e 6 | Enquadramento do ativo, papel de cada entidade e documentos que sustentam o desenho. |
| Tesouraria | Capítulos 2, 3 e 9 | Rota aprovada, prova de titularidade e quitação reconciliada. |
| Controladoria e fiscal | Capítulos 4, 5 e 9 | Receita, custos, posição de ativos e reportes conciliados. |
| Grupo internacional | Capítulos 2, 7 e 8 | Funções e remunerações por contrato, presença local e obrigações por jurisdição. |

## Três casos de trabalho

A fatura de US$ 20 mil atravessa pagamentos, contabilidade e auditoria. A plataforma que intermedeia R$ 250 mil mostra como separar circulação de ativos, remuneração e taxa de terceiro. A carteira nominal de R$ 1 milhão permite comparar a cessão do crédito com uma emissão lastreada. Em cada caso, as contas seguem as premissas declaradas.

> Para aplicar à sua operação. Comece pelo contrato e pelo extrato que comprovam o fluxo. Depois confronte direitos, quantidades, datas, valores e responsáveis com os registros contábeis e com a obrigação de cada entidade.

Capítulo 1

# O mesmo registro pode representar negócios diferentes

Uma transferência em blockchain informa que determinado ativo passou de um endereço para outro. Para classificar o evento, a empresa precisa conhecer a obrigação de origem, a titularidade e a posição de cada participante. Uma saída de 20.000 unidades pode liquidar uma dívida, mover saldo entre carteiras próprias, cumprir ordem de cliente ou entregar um direito de crédito. A movimentação tem aparência semelhante. A documentação e a análise fiscal mudam em cada hipótese.

| Situação | Pergunta que define a análise | Primeira evidência |
|---|---|---|
| Pagamento a fornecedor | Qual obrigação foi quitada e que ativo foi entregue? | Contrato, fatura e confirmação de quitação. |
| Carteiras da própria empresa | A titularidade permaneceu com a mesma pessoa jurídica? | Registro da titularidade das carteiras e extratos das duas pontas. |
| Ordem de cliente | Quem executa em nome de terceiro, quem detém o ativo e o que remunera a plataforma? | Termos do serviço, ordem, subtitularidade dos saldos e cobrança. |
| Cessão tokenizada | O adquirente recebe o crédito, um título ou outro direito? | Instrumento de cessão ou emissão, documentos da oferta e regras de cobrança. |

O art. 3º da Lei 14.478/2022 parte da «representação digital de valor» negociável ou transferível por meios eletrônicos e utilizada para pagamento ou investimento. O dispositivo exclui categorias próprias, como moeda nacional ou estrangeira e representações de ativos cuja emissão, escrituração, negociação ou liquidação esteja prevista em lei ou regulamento. O art. 5º toma a atividade exercida «em nome de terceiros» para caracterizar as prestadoras nos serviços que enumera. [17]

> Decisão de abertura. Descreva o evento em uma frase sem usar o nome comercial do token. Por exemplo, «a empresa brasileira entrega um ativo próprio para extinguir uma obrigação em dólares». Acrescente os nomes dos participantes e indique quem detinha direitos antes e depois.

Ativo e operação

# O que examinar nos direitos do token

| Estrutura | Direito a verificar | Documento decisivo |
|---|---|---|
| Stablecoin | Existe resgate direto? Quem pode pedir, a quem, em que moeda e sob quais condições? | Termos do emissor e do intermediário. |
| Token de utilidade | Acesso a bem, serviço ou vantagem. Verificar se há direitos econômicos adicionais. | Contrato de emissão e regras de uso. |
| Token referenciado a ativo | Direito sobre o ativo, crédito contra alguém ou exposição econômica definida em contrato. | Instrumento, garantia, custódia e regras de realização. |
| NFT | Singularidade e direito efetivamente transferido. Um identificador pode acompanhar licença, bem ou outra obrigação. | Contrato e registro do direito associado. |

O Parecer de Orientação CVM 40, seções 3 e 4, adota análise funcional. As categorias de pagamento, utilidade e referência a ativo podem se sobrepor. Para um possível valor mobiliário, confira se o token representa um instrumento previsto em lei ou se, no caso de investimento coletivo, o conjunto dos direitos e a forma da oferta preenchem os elementos pertinentes. O art. 2º, IX, da Lei 6.385/1976 inclui contratos de investimento coletivo nas hipóteses previstas «quando ofertados publicamente». [18] [19]

## Resgate e custódia respondem a perguntas distintas

O emissor pode reservar o resgate a clientes aprovados em seus termos. Uma empresa que compra em exchange pode ter acesso apenas à venda na plataforma. Documente o titular do direito de resgate, o regime de segregação e o que acontece se o emissor, a prestadora ou a conta de intermediação ficar indisponível. Essa avaliação fornece os dados para a classificação contábil do capítulo 4.

Ativo e operação

# Ficha de enquadramento do produto

Antes de lançar o produto, faça uma ficha por operação. Na primeira versão, registre quem emite, quem paga, quem decide sobre os ativos e o que acontece se uma etapa falhar. Registre a versão do contrato e a data de revisão.

| Campo | O que registrar |
|---|---|
| Papel da empresa | Emissora, usuária, intermediária, custodiante, cessionária ou prestadora de outro serviço. |
| Direitos | Ativo ou benefício subjacente, resgate, preferência de pagamento, vencimento e garantias. |
| Titularidade | Titular antes e depois, acesso às chaves, segregação e titular do saldo no livro da prestadora. |
| Remuneração | Tarifa, mensalidade, diferença de preço, comissão ou outro componente demonstrado. |
| Enquadramento | Lei e regulador a examinar, tributos em análise, arquivos de reporte e evidências. |
| Aprovação | Responsáveis por produto, fiscal, jurídico, tesouraria e controladoria. |

## Exemplo. A tesouraria usa R$ 101 mil em stablecoin

O caso do capítulo 3 é um pagamento com ativo da empresa. A instituição que executa câmbio e a plataforma que intermedeia uma compra podem prestar serviços próprios. Se a empresa mudar o produto para receber ordens e guardar ativos de clientes, surgem novas perguntas de autorização, de titularidade e de remuneração. Reabra a ficha no momento em que a atividade mudar. [17] [20] [21]




**Classifique pelo direito e pela obrigação; o nome comercial do token não basta.**

Capítulo 2

# Quem atende o cliente em cada etapa

A marca que aparece na tela pode ser diferente da entidade que contrata, recebe reais, executa ordens ou guarda a posição. A aprovação do parceiro deve partir do nome jurídico e das funções exercidas. O cliente pode contratar uma sociedade enquanto empresas do grupo executam trechos do serviço. O contrato e os controles precisam permitir atribuir obrigações a cada uma.

| Etapa | Pergunta para produto e compliance | Documento |
|---|---|---|
| Cadastro | Qual entidade aceita o cliente e define os limites? | Termos vigentes, cadastro e regras de admissão. |
| Entrada de reais | Quem recebe, em conta de quem e para qual obrigação? | Contrato de pagamentos e extrato analítico. |
| Ordem | Quem aceita a ordem, executa e cobra? | Ordem, comprovante de execução e tarifas. |
| Guarda | Quem tem controle operativo e quem é titular do saldo? | Contrato de custódia e conciliação por cliente. |
| Saída | Quem autoriza retiradas, liquida e responde por uma falha? | Política, logs e demonstrativo de saída. |

O art. 2º da Lei 14.478/2022 exige «prévia autorização» para o funcionamento das prestadoras abrangidas. A Resolução BCB 519/2025 disciplina processos de autorização e a Resolução BCB 520/2025 trata da constituição, do funcionamento e da prestação dos serviços cobertos por suas regras. O caminho depende da entidade, da atividade efetiva e de eventual regime de transição. [17] [20] [21]

> Antes de aprovar o fornecedor. Cruze o nome jurídico no contrato, no cadastro do regulador, no extrato e no comprovante. Se houver marcas compartilhadas, registre qual entidade responde por cada função.

Operadores e custódia

# Continuidade de prestadoras e uso de parceiro local

A Resolução BCB 520/2025 entrou em vigor em 2 de fevereiro de 2026. O art. 23 trata de certas entidades no exterior já em atividade no Brasil na entrada em vigor e prevê a transferência de operações e clientes em até 270 dias, de acordo com as condições aplicáveis. O art. 88 e normas procedimentais tratam dos pedidos de prestadoras já em atividade. A documentação de uma transição deve esclarecer a entidade brasileira sucessora, o protocolo aplicável, as posições transferidas, a data efetiva e a continuidade do atendimento. [21] [23]

A Resolução BCB 589/2026 alterou o art. 91 da Resolução 520. A partir de 6 de novembro de 2026, instituições no seu escopo precisam avaliar as restrições para realizar ou viabilizar operações com contraparte fora das hipóteses admitidas. Verifique as exceções, a categoria da instituição e a condição efetiva da contraparte, incluindo eventual enquadramento no regime de transição. [21] [22]

## Caso. Aplicativo estrangeiro e parceiro de pagamentos

Uma plataforma estrangeira mantém o contrato principal com clientes brasileiros e usa uma instituição local para receber reais. O grupo deve apurar se houve migração de operações e clientes, quem presta o serviço de ativo virtual após a data de transição e se o parceiro pode praticar o ato previsto no fluxo. Colete as evidências do contrato, da migração e do enquadramento da contraparte. Se outro participante executa a custódia, o contrato de guarda merece análise separada.

> Ponto de controle. Preserve o saldo de saída da prestadora anterior e o saldo de entrada por cliente e por ativo. Compare saques pendentes, data de corte, comunicações ao usuário e eventual tratamento de ativos contestados. [21] [22]




**Para cada seta, identificar entidade, contrato, saldo de entrada e saldo de saída.**

Operadores e custódia

# Custódia no exterior e segregação

Os arts. 83 e 84 da Resolução BCB 520/2025 disciplinam o uso de custódia no exterior nas hipóteses abrangidas. A equipe deve conferir autorização ou supervisão na jurisdição do contratado, representação no Brasil nos termos aplicáveis, salvaguardas exigidas, segregação, regras sobre carteiras e possibilidade de acesso aos registros. A prestação a clientes brasileiros por uma entidade estrangeira e a subcontratação de custódia por prestadora brasileira exigem identificar contratos e responsabilidades diferentes. [21]

| Controle | Como documentar |
|---|---|
| Titularidade e segregação | Dossiê por cliente, registros da carteira e regra aplicável em recuperação ou insolvência do contratado. |
| Subcontratação | Identificar quem pode custodiar ou movimentar, regras de aprovação e responsabilidade por incidentes. |
| Saldo reconciliado | Comparar saldo em rede, saldos internos e posições de clientes, com tratamento de diferenças. |
| Acesso a dados | Prever entrega de extratos, identificadores, movimentações e dados para solicitações cabíveis. |
| Saída do parceiro | Definir como transferir carteira e registros, preservar histórico e tratar ordens pendentes. |

## Um teste antes do lançamento

Peça ao parceiro os registros de uma entrada, uma ordem e uma retirada em ambiente de teste. Veja se outra pessoa consegue reconciliar ativo, valor, titular e tarifa usando somente os arquivos entregues. Guarde o resultado, a identificação da entidade que forneceu o arquivo e o procedimento de obtenção dos dados. Leve a mesma trilha ao fechamento dos capítulos 4, 5 e 9.

Capítulo 3

# Uma fatura de US$ 20 mil

A tesouraria de uma empresa brasileira precisa pagar um fornecedor estrangeiro. O contrato denomina a dívida em dólares e permite entregar uma stablecoin em uma rede acordada. Na data de pagamento, a empresa encontra três caminhos. Pode usar a carteira que já mantém, contratar câmbio antes de adquirir os tokens ou delegar a execução a um intermediário. O fornecedor aceita 20.000 unidades como quitação integral no exemplo. O fluxo interno de cada caminho determina quais documentos serão necessários.

| Dado do caso hipotético | Premissa |
|---|---|
| Obrigação comercial | US$ 20.000 |
| Entrega acordada | 20.000 unidades da stablecoin, na rede prevista no contrato |
| Referência na data da entrega | R$ 5,05 por unidade, sob premissa de paridade |
| Valor de referência da entrega | R$ 101.000 |
| Custo histórico da posição já mantida | R$ 100.000, a R$ 5,00 por unidade |
| Tarifa de execução destacada | R$ 200, cobrada à parte em reais na rota com carteira própria |

A paridade é premissa do caso. O contrato precisa definir como determinar as unidades quando a cotação do token divergir do dólar, qual fonte usar e quem suporta taxas e diferenças. O acordo também deve dizer quando a baixa se torna definitiva. Uma ordem iniciada, um registro confirmado na rede e um crédito reconhecido pelo credor podem acontecer em momentos diferentes.

> O que a empresa decide. Antes de autorizar o pagamento, registre a quantidade líquida aceita pelo credor, o responsável pela execução e o documento que confirmará a quitação.

A comparação usa a mesma dívida em todas as rotas. O custo de R$ 100 mil só pertence à posição preexistente. Nas outras rotas, o custo resulta da aquisição ou do serviço contratado de fato. Nos capítulos seguintes, a conciliação em reais detalha a primeira rota.

Pagamentos em stablecoin

# Três rotas para quitar a mesma dívida




O contrato e os extratos mostram quem converte, quem entrega e em que moeda.
As rotas organizam os fatos a conferir para a análise do IOF.

## Carteira já abastecida

A empresa entrega 20.000 unidades que já detém. Guarde a aquisição histórica, o extrato da carteira, a movimentação na rede e a confirmação do fornecedor. O envio atual e a operação que formou a posição precisam de análises próprias.

## Câmbio contratado

A empresa compra moeda estrangeira por meio de instituição autorizada e, nesta variante, usa as divisas para comprar a stablecoin destinada ao fornecedor. Vincule a ordem de câmbio, a compra do token, o envio e o recebimento. A entrega em tokens é a etapa final da quitação comercial.

## Execução por intermediário

A empresa entrega reais e contrata o intermediário para executar as etapas combinadas e assegurar a entrega do ativo. Peça o extrato por evento, a identificação de quem converteu ou entregou cada moeda ou ativo e a discriminação das taxas. A comprovação depende da execução que a prestadora fez, inclusive quando a cobrança ao cliente é agrupada.

Pagamentos em stablecoin

# O teste de IOF acompanha a liquidação cambial

O art. 63, II, do CTN parte da «entrega de moeda nacional ou estrangeira», ou da hipótese legal de documento representativo ou disponibilização equivalente. O art. 11, parágrafo único, do Decreto 6.306/2007 situa o fato gerador no «ato da liquidação da operação de câmbio». Os arts. 13, 14 e 15-B orientam a identificação do responsável, da base e da alíquota aplicável à finalidade. [1] [2]

A Solução de Consulta Cosit 218/2026, ementa e item 23, examina a negociação de stablecoins no exterior considerada em si mesma e preserva o IOF se houver operação de câmbio sujeita ao imposto. A consulta descreve fatos específicos. Em um pagamento empresarial, compare o caminho da empresa com os fatos examinados e verifique cada contraprestação. O enquadramento regulatório de uma atividade no mercado de câmbio e o fato gerador tributário exigem a leitura de seus respectivos dispositivos. [3] [4]

Na doutrina, Marcio Pedrosa Junior questiona a equiparação da stablecoin a moeda para o IOF. Nathalia de Bem Ferron examina o criptocabo e sustenta, no fluxo estudado, a incidência quando a stablecoin lastreada representa moeda. Essas leituras ajudam a formular a pergunta sobre o instrumento e a operação específicos. [15] [16]

| Rota | Fato que decide a análise | Prova a obter |
|---|---|---|
| Carteira abastecida | A entrega atual é uma transferência do ativo. Investigue se houve operação de câmbio associada à quitação ou à aquisição precedente, conforme o evento analisado. | Extrato histórico, ordem de transferência e confirmação do credor. |
| Câmbio contratado | Identifique a operação cambial, sua finalidade, as moedas efetivamente entregues e a data da liquidação. | Confirmação da instituição autorizada com valores, finalidade e identificação da operação. |
| Intermediário | Reconstitua as etapas realizadas em nome de cada parte e identifique eventual câmbio subjacente. | Termos, registro das etapas, demonstrativo das cobranças e registro de entrega. |

## Como montar a memória de cálculo

Registre o valor em reais correspondente à operação cambial identificada e a alíquota prevista para sua finalidade na data da liquidação. Multiplique a base apurada pela alíquota aplicável. Concilie o valor com o demonstrativo da instituição. Os R$ 101.000 do exemplo medem a entrega do token em uma rota. A base de eventual câmbio depende das condições desse outro evento. [2]

Pagamentos em stablecoin

# O que muda quando o pagamento foge do combinado

## O token perde a paridade

Se o dólar vale R$ 5,05 e a unidade do token vale US$ 0,98, 20.000 unidades valem US$ 19.600, equivalentes a R$ 98.980. Se o acordo exigir equivalência integral a US$ 20.000, a quantidade teórica sobe a 20.408,163265 unidades, antes do arredondamento contratual e das taxas. A tesouraria registra o critério autorizado e confirma a quantidade efetivamente recebida. Se o contrato fixou a entrega em 20.000 unidades como quitação, é esse ajuste que orienta a baixa da obrigação.

## A taxa é descontada dos tokens enviados

Se a ordem debita 20.000 unidades e o beneficiário recebe 19.980, descubra o destino das 20 unidades. Uma cobrança em token precisa aparecer como evento próprio ou componente identificado. Se o contrato exige 20.000 unidades líquidas, falta confirmar se a diferença permanece devida. Registre a causa, a tratativa com o fornecedor e qualquer novo envio.

## O intermediário liquida sem registro público individual

O movimento pode aparecer apenas no extrato interno da prestadora. Solicite um identificador de execução, data com fuso, ativo, quantidade, conta beneficiária e discriminação de custos. Vincule esse conjunto à ordem e à aceitação do credor. A trilha do capítulo 9 detalha como proceder quando falta um elo.

> Antes de liberar. Confira rede, contrato do token, origem e titular da posição, conta de destino autorizada, quantidade líquida, cotação, tarifa, possível etapa cambial e critério de quitação. Registre quem aprovou uma exceção.

Capítulo 4

# A dívida em dólares e o ativo em carteira

A controladoria recebe os mesmos comprovantes da tesouraria, mas precisa responder a uma pergunta diferente. Que obrigação foi registrada, que ativo saiu e que diferença pertence a cada conta? Neste exercício, suponha que a obrigação em dólar tenha sido reconhecida com cotação de R$ 5,00 por dólar e mensurada em R$ 101.000 antes da quitação. Suponha também que as 20.000 unidades da carteira tenham valor contábil de R$ 100.000 imediatamente antes da baixa, sem ajuste intermediário, sob a política contábil adotada no exemplo.

| Evento do caso | Valor | Parcela a conciliar |
|---|---|---|
| Reconhecimento da obrigação | US$ 20.000 × R$ 5,00 = R$ 100.000 | Registro da compra ou do serviço e do contas a pagar. |
| Remensuração da obrigação | US$ 20.000 × R$ 5,05 = R$ 101.000 | Variação de R$ 1.000 na dívida em USD. |
| Entrega e baixa da posição própria | Baixa de R$ 101.000 de dívida e de R$ 100.000 de ativo | Diferença positiva de R$ 1.000 nesta simulação contábil. |
| Tarifa em reais | R$ 200 | Desembolso pela execução, analisado em linha própria. |

O CPC 02 (R2), itens 21, 23 e 28, disciplina a taxa inicial, a remensuração de itens monetários e as diferenças de câmbio. A classificação da stablecoin depende dos seus direitos. Verifique se o titular pode exigir moeda do emissor, se o resgate é direto, qual contrato governa o acesso e como a empresa usa a posição. A decisão de agenda do IFRS Interpretations Committee de junho de 2019 aplica IAS 2 ou IAS 38 ao subconjunto que analisa, que inclui criptomoedas sem contrato entre o titular e outra parte. Uma stablecoin com direito contratual de resgate requer análise própria. [5] [6]

> Controle de fechamento. A variação da dívida e a diferença na baixa do token são grandezas distintas. Neste exemplo têm o mesmo valor absoluto. Guarde a memória das duas.

Fechamento fiscal e contábil

# Da contabilidade à apuração tributária

## Pessoa jurídica que usa cripto para pagar

As contrapartidas ilustrativas, sob as premissas da página anterior, ajudam a reconciliar o fechamento. Na remensuração da dívida, debite R$ 1.000 de variação cambial e credite R$ 1.000 no contas a pagar. Na quitação, debite R$ 101.000 no contas a pagar, credite R$ 100.000 na posição em tokens e credite R$ 1.000 na conta de resultado da baixa adotada no exercício. Registre a tarifa de R$ 200 conforme sua natureza. A classificação do ativo, o tratamento de variação cambial e os ajustes fiscais de cada lançamento devem ser documentados em separado.

No lucro real, teste os arts. 13 e 14 da Lei 12.973/2014 quando a entidade tiver reconhecido ganho ou perda de avaliação a valor justo nas hipóteses abrangidas. A lei vincula o tratamento a requisitos como evidência em «subconta vinculada» e realização, conforme o caso. No lucro presumido, o art. 25, II e § 1º, da Lei 9.430/1996 prevê tratamento específico para ganhos de capital de investimentos, imobilizados e intangíveis. A alienação na atividade ordinária requer o exame da receita da atividade. A diferença aritmética demonstrada no caso ainda precisa passar pela apuração fiscal do regime da empresa. [7] [8]

## Pessoa jurídica que recebe cripto de um cliente

Considere uma prestadora que conclui um serviço e aceita tokens como contraprestação. O CPC 47, item 31, liga o reconhecimento à satisfação da obrigação de performance. O item 66 usa o «valor justo» para contraprestação não monetária no seu escopo. Documente a receita do serviço, o recebimento dos tokens e o resultado de uma venda ou transferência posterior em eventos distintos. Quando a empresa atua como intermediária, aplique ainda o teste de principal e agente dos itens B34 a B38. [9]

## Como registrar a cotação

Guarde ativo e rede, par de negociação, fonte, horário com fuso, quantidade, cotação e método de conversão em reais. Associe cada referência à finalidade de origem. Uma cotação usada para valorar a baixa no razão e uma cotação disciplinada no leiaute fiscal podem seguir regras diferentes. A tabela de conciliação deve explicar a diferença.

Fechamento fiscal e contábil

# Quanto dos R$ 250 mil movimentados é receita?

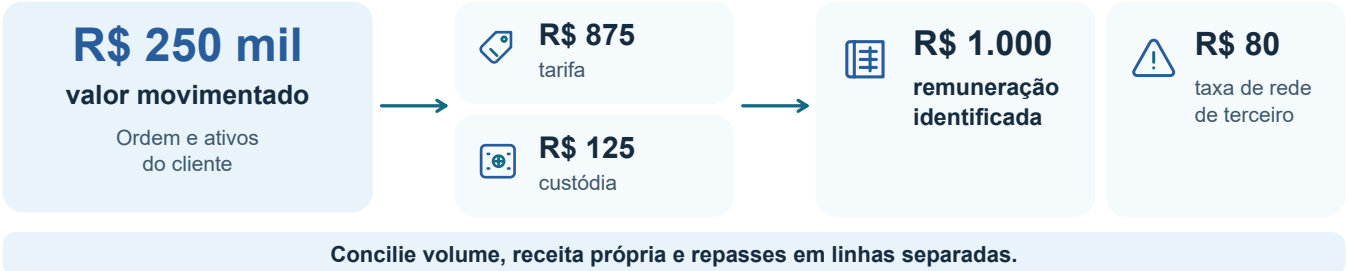
Uma prestadora intermedeia R$ 250 mil de um cliente, cobra R$ 875 de tarifa e R$ 125 de custódia. Um terceiro cobra R$ 80 de taxa de rede. A combinação de contrato e extratos mostra quem assumiu e pagou essa taxa. A coluna de receita própria pode incluir diferenças de cotação efetivamente retidas pela prestadora como remuneração. Um descasamento entre duas cotações pode ter outras causas, como horário, quantidade ou liquidez.

| Linha do fechamento | Valor | O que conferir |
|---|---|---|
| Valor intermediado | R$ 250.000 | Ordem e movimentação do cliente. |
| Tarifa da prestadora | R$ 875 | Serviço, preço e documento. |
| Custódia da prestadora | R$ 125 | Período, custódia efetiva e preço. |
| Remuneração contratual identificada | R$ 1.000 | Soma dos dois serviços, sob as premissas do caso. |
| Taxa de rede do terceiro | R$ 80 | Obrigado, beneficiário, cobrança e prova de eventual repasse. |

O art. 229 da LC 214/2025 toma o valor da prestação do serviço de ativos virtuais. O § 2º preserva a incidência aplicável ao bem ou serviço comprado quando a quitação é feita em ativos virtuais. O art. 230 refere-se aos «valores pagos pelo fornecedor» no crédito do adquirente regular, com as demais condições dos arts. 47 e 190. [10] [11]

## Projeção para 2027

Se os R$ 1.000 forem a base integral antes do IBS e da CBS, sob o regime específico e sem outros componentes, a soma de 10,85% do art. 233, I, produz R$ 108,50 de encargo combinado para o exercício. Avalie a taxa de rede antes de fechar a base. A distribuição do encargo por tributo e o eventual crédito do cliente dependem das alíquotas, dos requisitos e dos registros efetivos. [10]



Capítulo 5

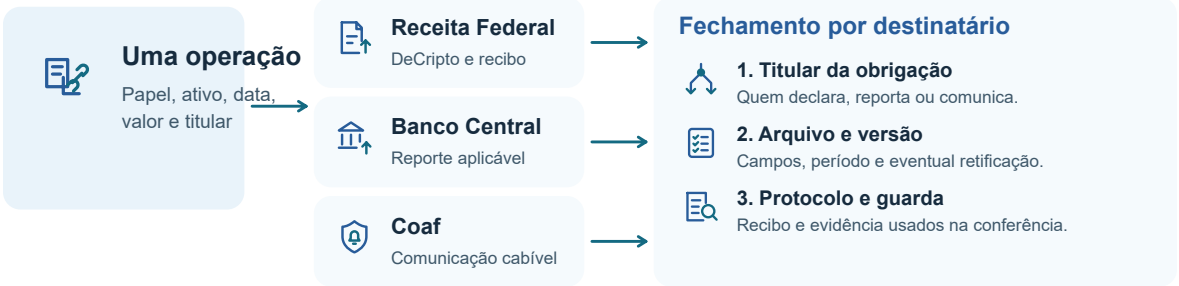
# Uma operação, responsabilidades diferentes

A mesma operação pode fornecer dados ao fiscal, ao Banco Central e, em situações próprias, ao Coaf. A equipe começa por quem operou, em nome de quem, em que data e com que tipo de ativo. A identificação do declarante vem antes da seleção do arquivo. Comprovante de envio e memória da classificação devem voltar à ficha da operação.

| Destinatário | O que abre o teste | O que a empresa guarda |
|---|---|---|
| Receita Federal | DeCripto. Arts. 5º a 9º da IN RFB 2.291/2025. Identificar papel da prestadora ou do usuário, tipo de operação e limite aplicável ao usuário. | Registro da transação, campos de valoração e taxas, protocolo e eventuais retificações. |
| Banco Central | Reporte de operações abrangidas de instituições autorizadas a operar em câmbio. A Resolução BCB 277/2022, art. 82-A, remete ao Anexo II-A e alcança operações realizadas a partir de 3/11/2026. | Qualificação da operação, dados do Anexo II-A e confirmação da entrega. |
| Coaf | Comunicação nas hipóteses do regime de prevenção à lavagem aplicável à instituição e aos fatos. A Resolução BCB 591/2026 altera a Circular 3.978/2020. | Registro da avaliação interna e comprovante de comunicação, quando cabível. |

A agenda fiscal inclui a DeCripto da competência outubro de 2026 em 30 de novembro. O art. 82-A fixa o reporte cambial até o dia cinco do mês subsequente para as operações que abrange. Confira a obrigação no calendário de cada responsável. O intercâmbio internacional de informações constitui outra etapa, entre autoridades, e depende do instrumento e da relação aplicável. [12] [13] [14]

> Quem confere. O fiscal fecha o arquivo da Receita, a mesa cambial ou a instituição executora confirma o fluxo regulatório e o responsável de compliance documenta a avaliação de comunicações. Registre o titular de cada obrigação no caso.




**A mesma operação não transforma os três deveres em um único arquivo.**

Reporte fiscal e regulatório

# O que entra na ficha de cada operação

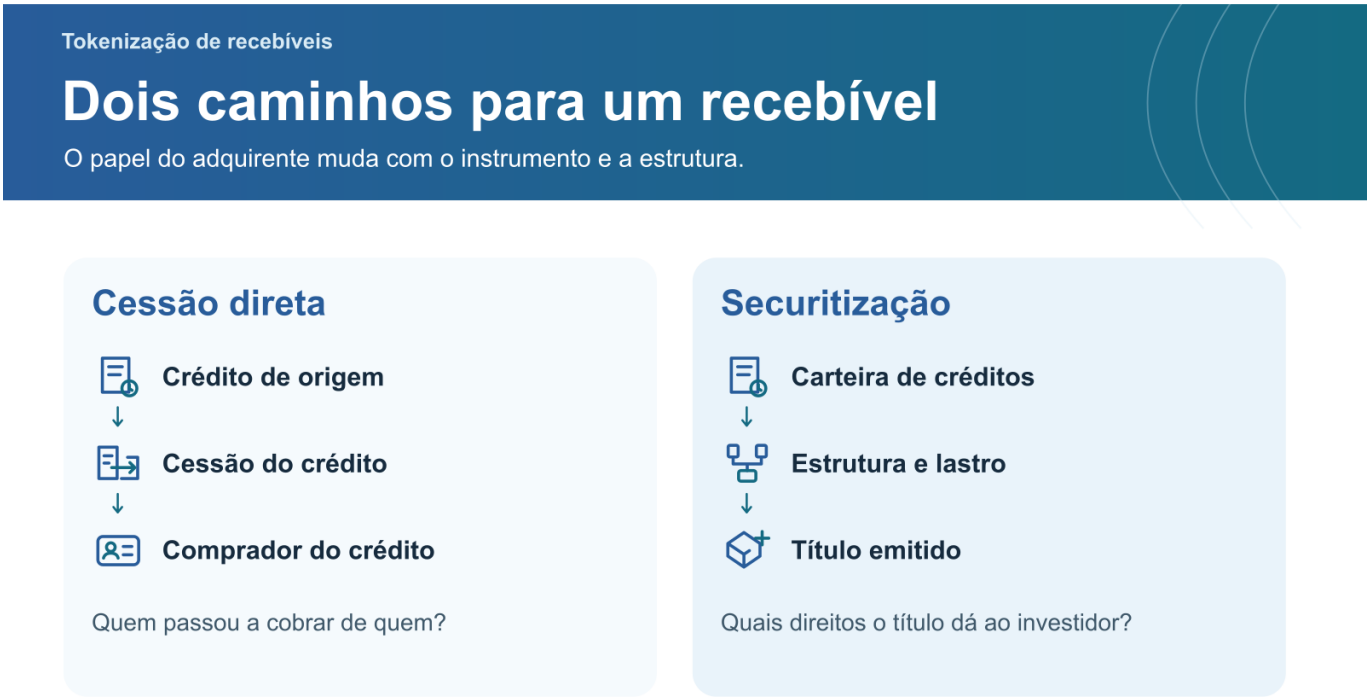
No pagamento em carteira própria, identifique se a operação cabe nas categorias declaráveis pelo usuário. A IN RFB 2.291/2025, arts. 5º, II e § 3º, 6º e 9º, combina o papel do declarante, a classificação da operação e o limite mensal aplicável. Faça o teste sobre as operações abrangidas do mês, após conciliar todo o conjunto. Uma transferência entre duas contas próprias pode exigir classificação em categoria de transferência conforme o fluxo. Um lançamento duplicado no extrato precisa ser excluído da contagem como duplicidade, com registro da correção. [12]

| Campo interno | Valor ou informação no caso | Evidência mínima |
|---|---|---|
| ID da operação | Fatura e ordem vinculadas | Número interno que persiste nas correções. |
| Entidade, papel e contraparte | Empresa pagadora e fornecedor | Contrato, cadastro e titularidade do destino. |
| Ativo e quantidade | Stablecoin, 20.000 unidades | Rede, endereço do contrato do token e registros da execução. |
| Datas e fuso | Hora da ordem e da confirmação | Fonte original e conversão do fuso quando usada. |
| Valor e taxas | R$ 101.000 como referência do exercício e R$ 200 destacados | Fonte de preço, critério de conversão e comprovante de cobrança. |
| Vínculo com saída e baixas | Identificador em rede ou da prestadora | Registro bruto, razão, conta patrimonial e confirmação do fornecedor. |
| Reporte e retificação | Enquadramento por destinatário | Arquivo, competência, recibo e versão retificada. |

O manual da DeCripto traz formatos diferentes por tipo de declarante e evento. Confira a versão aplicável antes de mapear os campos do ERP. O registro 0980 atende uma hipótese própria de componibilidade contratual atômica. Para um pagamento ordinário, identifique o registro correspondente e preserve, no dossiê da operação, os dados que ligam a transação à dívida, ainda que certos campos só sejam exigidos em situações específicas. [12]

Capítulo 6

# Que direito o investidor compra




Esquema didático. Conferir documentos, garantias e fluxo de cobrança em cada operação.

Na cessão direta, o adquirente pode receber o próprio crédito ou a fração definida no instrumento. Na securitização, a estrutura adquire créditos para lastrear uma emissão e o investidor passa a ter os direitos do título. O art. 18, parágrafo único, da Lei 14.430/2022 descreve o pagamento «primariamente condicionado ao recebimento de recursos» dos direitos e ativos de lastro. O art. 20 trata dos Certificados de Recebíveis e identifica as situações em que a oferta pública ou a admissão à negociação em mercado regulamentado os caracteriza como valores mobiliários. [24]

## A oferta e o direito são avaliados em conjunto

Examine quem pode participar, quem divulga a operação, o conteúdo da comunicação e se a remuneração depende de esforços de terceiros. Os Ofícios Circulares CVM/SSE 4 e 6/2023 detalham pontos para tokens de recebíveis. A Resolução CVM 249/2026 trata do Piloto DLT CVM. Seu art. 4º, VIII, descreve o token de teste como desprovido de «valor econômico e de eficácia jurídica fora do ambiente de testes». Analise a base legal de uma operação comercial separadamente. [18] [19] [25] [26] [27]

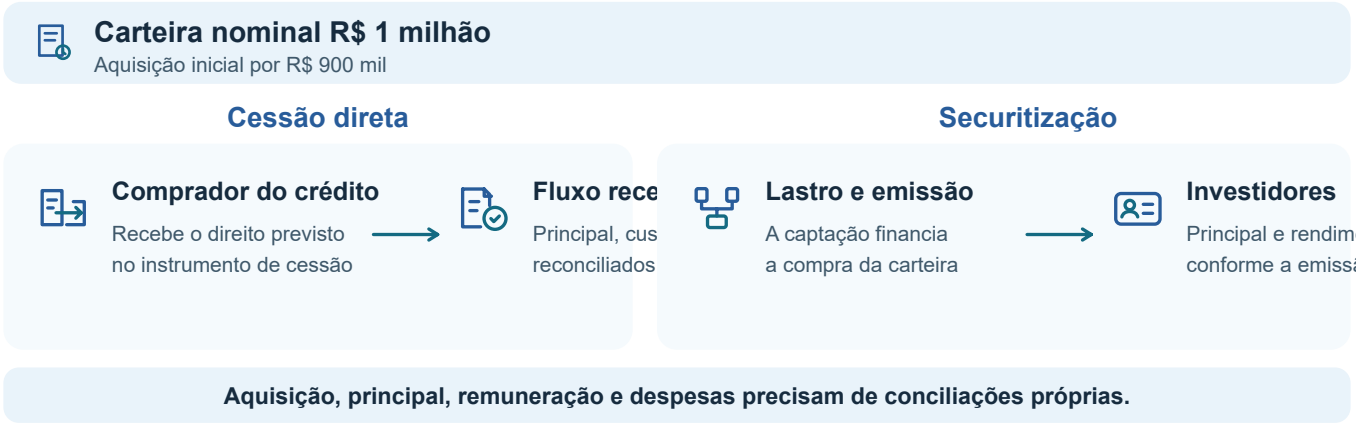
Tokenização de recebíveis

# Uma carteira de R$ 1 milhão em duas estruturas

Um originador transfere uma carteira nominal de R$ 1 milhão por R$ 900 mil. Os R$ 100 mil representam a diferença entre valor nominal e preço de aquisição. O resultado contábil do cedente exige saber o valor registrado e se os critérios aplicáveis à baixa foram atendidos. A retenção de risco ou o envolvimento continuado podem mudar a análise. No CPC 48, itens 3.2.3 a 3.2.6, a análise leva em conta a transferência e a extensão em que riscos e benefícios foram retidos. [28]

| Fluxo do exercício | Cessão direta | Variante com securitização |
|---|---|---|
| Aquisição inicial por R$ 900 mil | O comprador adquire o direito previsto na cessão. | A securitizadora adquire o lastro e a captação financia a compra. |
| Recebimento de R$ 1 milhão | Guarde liquidação, custos, eventuais perdas e direito sobre o fluxo. | Reconcilie os R$ 1 milhão recebidos com as destinações da emissão. |
| Pagamento de principal | Segue o direito adquirido, conforme o instrumento. | No exercício, R$ 900 mil são devolvidos aos investidores. |
| Remuneração e custos | Segregar os recebimentos conforme o contrato e a natureza do direito. | R$ 60 mil de captação e R$ 10 mil de emissão e administração nas hipóteses da simulação. |

Sob a premissa de operação autorizada e de que as duas despesas satisfazem o art. 193, § 1º, I e II, da LC 214/2025, a base ilustrativa da securitizadora é R$ 30 mil. A conta parte de R$ 100 mil e deduz R$ 60 mil e R$ 10 mil. Se os R$ 10 mil corresponderem integralmente a serviços de empregados da própria companhia, hipótese excluída pelo inciso II, a base ilustrativa sobe a R$ 40 mil. O tratamento do investidor e o eventual crédito do tomador obedecem a testes próprios. [10]



Tokenização de recebíveis

# Documentos que ligam o crédito ao caixa

O responsável pela estrutura deve conectar a escritura ou instrumento, o lastro, o token e as contas em que o dinheiro circula. Preserve o vínculo entre cada recebível e sua cadeia de titularidade. Na hipótese de regime fiduciário, os arts. 26 a 28 da Lei 14.430/2022 tratam do patrimônio separado e de registros contábeis independentes. [24]

| Participante | Evidência a reunir |
|---|---|
| Originador | Contrato original, saldo, data, preço, aditivos, critérios de baixa e risco retido. |
| Comprador ou securitizadora | Instrumento de cessão, registro do lastro, garantia, capital captado e fluxos por carteira. |
| Plataforma de distribuição | Documentação da oferta, aceite do investidor, cadeia de registros e remuneração. |
| Custodiante ou registrador | Titularidade, guarda, posições, eventos de transferência e resgate. |
| Investidor | Instrumento, posição, restituição de principal e rendimento por evento. |

## Três conciliações a repetir no fechamento

Reconcile a carteira contratual com os eventos de emissão. Compare o extrato de recebimentos com o registro de cobrança e inadimplência. Refaça o total distribuído por principal, remuneração, despesas e saldo. Em caso de recompra ou substituição do lastro, guarde o instrumento que autorizou o evento, sua data, o valor e o efeito sobre o investidor.

> Decisão de produto. Valide o que o titular pode exigir, de quem, com qual prioridade e com quais garantias. Só depois defina os documentos da oferta e os controles fiscais.

Capítulo 7

# Três relações dentro do mesmo grupo

Uma empresa brasileira usa stablecoins para pagar fornecedores. A afiliada estrangeira cobra pela guarda e pelo software de execução e, quando necessário, disponibiliza ativos para liquidação. Há três relações a mapear. Cada uma tem pessoas, riscos, contraprestação e documentos diferentes. O extrato da carteira mostra fluxos, mas os contratos e a prática determinam o que deve ser testado.

| Relação | Teste de funções, ativos e riscos | Evidência central |
|---|---|---|
| Custódia | Quem controla acessos, responde por perdas e exerce guarda efetiva? | Contrato, controles de chaves, extratos, incidentes e alternativas de mercado. |
| Execução ou software | Qual serviço é prestado, em que extensão, por qual equipe e em benefício de quem? | Escopo, logs, responsáveis, cobrança e prova de uso. |
| Liquidez em stablecoin | Há venda de ativo, adiantamento, empréstimo ou outra relação? Quem assume risco, prazo e garantia? | Ordem, desembolso, devolução, contrato e registros de valoração. |

O art. 7º da Lei 14.596/2023 exige delinear a transação a partir dos fatos e das «evidências da conduta efetiva das partes». Confronte o contrato, as funções desempenhadas, os ativos utilizados, os riscos assumidos e as opções realisticamente disponíveis. O preço do token pode ser comparável para a compra e venda em condições comparáveis. A remuneração pela guarda, pela execução ou pelo financiamento precisa de seu próprio teste. [29]

> Sinal para revisão. Um contrato descreve custódia passiva, mas a controladora decide a alocação das posições e pode emprestar o saldo. Registre a diferença e reavalie o delineamento a partir da conduta efetiva. [29]




**Delineie cada relação por funções, ativos, riscos, preço e documento.**

Operações internacionais

# Quanto foi preço do token e quanto foi serviço

No exercício, uma afiliada vende 20.000 unidades à brasileira por R$ 5,05 por unidade, totalizando R$ 101.000. Uma ordem independente contemporânea, para a mesma quantidade, rede e prazo, teria unidade de R$ 5,02, totalizando R$ 100.400. A diferença aritmética é R$ 600. Antes de usar esse valor como ajuste, teste liquidez, volume, taxas, garantias, obrigação de entrega, restrições e opções das partes. Se as condições não forem comparáveis, documente as diferenças e o método escolhido. [29]

| Elemento do teste | O que registrar |
|---|---|
| Momento e mercado | Data, fuso, plataforma acessível, quantidade e profundidade da cotação. |
| Limites da comparação | Rede, prazo, moeda de liquidação, resgate, risco de contraparte e garantia. |
| Custos e serviços | Taxa de rede, tarifa, guarda e execução, com indicação de quem presta e cobra. |
| Método | Relação analisada, fonte dos dados, ajustes e justificativa da escolha. |
| Fechamento | Fatura, razão e ajustes fiscais conciliados na mesma unidade e data. |

## Financiamento exige outras variáveis

Se a afiliada adianta tokens com obrigação de devolução, os fatos podem indicar uma relação de financiamento. Compare prazo, risco de crédito, moeda ou ativo de referência, garantias, capacidade financeira e alternativas das partes. O preço unitário observado na data do adiantamento mede a posição naquele instante. Ele não fornece sozinho o custo de crédito durante o prazo. [29]

Operações internacionais

# Tratado, retenção e estabelecimento permanente

Uma mesma fatura de R$ 100 mil por um serviço técnico autônomo pode exigir leituras diferentes conforme a residência do prestador e o tratado. O art. 765 do RIR/2018 usa «independentemente da forma de pagamento». Para aplicar um tratado, valide residência, natureza da remuneração e condições de acesso aos benefícios, antes de examinar a retenção. [30] [31] [32]

| Questão | França | Portugal |
|---|---|---|
| Lucros empresariais | Art. VII e conexão com estabelecimento permanente, conforme a convenção. | Art. 7º e conexão com estabelecimento permanente, conforme a convenção. |
| Serviço técnico | A SC Cosit 153/2015 analisa o art. VII para os fatos da consulta. | O item 5 do Protocolo inclui assistência e serviços técnicos no regime do art. 12, conforme suas condições. |
| Licença, guarda e execução em pacote | Verifique o conteúdo efetivo de cada cobrança, inclusive eventual licença. | Faça a mesma decomposição e aplique o protocolo pertinente a cada componente. |

## Quem realmente fecha os contratos

Se a afiliada brasileira passa a concluir habitualmente contratos em nome da estrangeira, analise o art. V, § 4º, do tratado com a França ou o art. 5º, nº 5, do tratado com Portugal, com as ressalvas aplicáveis. Reúna propostas, procurações, aprovações e exemplos assinados. Se a estrutura envolve infraestrutura digital, verifique onde fica disponível à empresa, quem a opera e que atividade se desenvolve ali. A análise do tratado é específica para os fatos e para cada fluxo. [31] [32] [33]

Capítulo 8

# O que muda entre mercados

Compare a mesma operação sob três perguntas. Quem pode oferecer o serviço? Quem transmite informações? Como o lucro ou o ganho entra na apuração aplicável? Aderir a um padrão de reporte, obter licença e apurar tributos são procedimentos com fundamentos diferentes.

| Mercado | Regulação da atividade | Informações e fiscalidade |
|---|---|---|
| Brasil | Lei 14.478/2022 e regras do BCB para prestadoras abrangidas. Competência da CVM conforme o instrumento. | DeCripto e obrigações incidentes conforme papel, operação e regime. Consultar capítulos 4 e 5. |
| União Europeia | MiCA. Examinar a classe do ativo, a atividade, a autorização do prestador e as exclusões aplicáveis. | DAC8, conforme a diretiva e a implementação nacional. A tributação material depende também da legislação nacional e dos fatos. |
| Reino Unido | Conferir as regras e o estágio de implementação aplicáveis à atividade e ao prestador. | Reporte CARF segundo as regras britânicas. A proposta sobre stablecoins elegíveis tem etapa legislativa própria. |

O MiCA distingue tokens referenciados a ativos e tokens de moeda eletrônica, entre outras categorias. A ESMA oferece orientação para a aplicação do regulamento. A Diretiva (UE) 2023/2226 acrescenta regras de troca automática de informações sobre criptoativos, com conceitos e recortes próprios. Para comparar uma operação, confira se a entidade presta o mesmo serviço em cada país e conheça a condição regulatória do ativo em cada regime. [34] [35] [36]

Brasil, UE e Reino Unido

# CARF e DAC8 na ficha de reporte

CARF é o padrão da OCDE para informações fiscais sobre criptoativos. Para fechar a obrigação de um grupo, comece pela legislação doméstica do prestador. Depois verifique se há base para intercâmbio, quem é o parceiro, em que direção a relação está disponível e qual exercício ela alcança. Em cada etapa, guarde a fonte e a data de consulta. [37]

| Pergunta | Evidência a obter |
|---|---|
| Quem presta o serviço ao usuário? | Entidade jurídica, termos, residência e registros do produto. |
| A obrigação doméstica alcança o evento? | Norma doméstica, papel da entidade, tipo de operação, valor e período. |
| Para qual autoridade a entidade reporta? | Obrigação de entrega, arquivo e confirmação recebida. |
| Existe parceiro de intercâmbio para aquele exercício? | Lista oficial, direção, vigência, alcance e situação da relação. |

## Grupo no Reino Unido com cliente brasileiro

A lista do HMRC para o exercício de 2026 inclui o Brasil entre as jurisdições reportáveis. A prestadora britânica testa sua obrigação local com esse fato. Se presta serviços ao Brasil ou se relaciona de outra forma enquadrada na regra brasileira, avalia também a DeCripto. A lista britânica informa o enquadramento para o reporte local. Para afirmar que ocorreu transmissão entre autoridades, obtenha evidência própria da etapa. [12] [37] [38]

### Quatro verificações antes de concluir sobre intercâmbio

**1. Entidade**
Quem presta o serviço e onde reside

→

**2. Regra doméstica**
Papel, evento, valor e período

→

**3. Autoridade**
Arquivo e confirmação de entrega

→

**4. Parceiro**
Direção, vigência e exercício

**Prestadora no Reino Unido**

- **Obrigação britânica** — Teste conforme regras do HMRC.
- **Entrega à autoridade** — Arquivo, competência e recibo.

**Cliente e operação no Brasil**

- **Teste brasileiro próprio** — Avaliar também a DeCripto.
- **Troca entre autoridades** — Só com relação oficial aplicável.

**Uma lista oficial de parceiros não substitui a análise da obrigação doméstica.**

Brasil, UE e Reino Unido

# A proposta britânica para stablecoins elegíveis

O HM Treasury publicou em 28 de outubro de 2026 a atualização das medidas para certos tokens com características definidas. Para empresas, a documentação da proposta indica 1º de abril de 2027 como início previsto. A proposta procura aproximar as stablecoins elegíveis do tratamento de moeda em aspectos fiscais específicos, incluindo tratamento de retornos semelhantes a juros em hipóteses próprias. Aplique a regra vigente no período de cada operação e acompanhe a aprovação e a redação aplicável da proposta. [39]

## Como comparar um contrato entre dois países

Primeiro identifique a entidade e a residência. Depois qualifique o ativo pelos direitos do titular. Na terceira etapa, descreva o serviço e o local da atividade. Por fim, abra uma linha para cada tipo de avaliação: licença, imposto, reporte e possibilidade de troca internacional. O mesmo contrato pode exigir verificações em mais de um país.

> Ficha internacional. Para cada mercado, registre a atividade, a autoridade, a fonte, a vigência analisada, o responsável pela revisão e a próxima decisão que a empresa precisa tomar.

Capítulo 9

# O que o hash efetivamente demonstra




O hash identifica uma transação numa rede. Em redes que permitem vários eventos numa execução, preserve a rede, o contrato do token e o índice do evento quando necessário. Consulte o estado, as unidades e a direção da movimentação. O registro pode mostrar um endereço, mas a identificação do titular depende de contrato, cadastro, declaração da prestadora, prova de controle ou outros registros compatíveis com o caso.

Na fatura de US$ 20 mil, associe o endereço de origem à conta da empresa, o endereço ou conta de destino ao fornecedor e o evento à obrigação que ele aceitou baixar. Acrescente a origem do preço, a taxa efetivamente cobrada e o lançamento no razão. A cadeia de evidências explica o nexo entre a movimentação e a operação comercial.

Em livro interno da plataforma. Quando a transferência entre contas fica registrada apenas na prestadora, guarde o extrato analítico, o ID de execução e a prova de titularidade, além da confirmação do beneficiário.

Prova e preparação para auditoria

# Como reconciliar os saldos e tratar as diferenças

| Controle | Como funciona no caso |
|---|---|
| Quantidade da posição | Saldo inicial + entradas − saídas − taxas pagas no ativo = saldo final, por rede e token. A tarifa de R$ 200 em reais é reconciliada em registro separado. |
| Obrigação ao fornecedor | Contas a pagar antes da baixa − quitação contratual = saldo remanescente. Valide a quantidade líquida aceita e a data da baixa. |
| Tesouraria e razão | Compare ID, cotação, competência, moeda, classe de ativo e tarifa. Investigue diferença de fuso, registros pendentes e critérios de conversão. |
| Segurança da custódia | Identifique quem pode operar a carteira, quais saldos são próprios e quais pertencem a clientes. Dê acesso ao arquivo de evidências conforme o papel da pessoa. |

## Quando há divergência

Abra uma ocorrência com valor e quantidade, data, evidência utilizada, responsável e situação. Para transação perto do fechamento, preserve o fuso de origem e a regra de corte. Para divergência entre bruto e líquido, confirme a unidade usada, a tarifa e seu beneficiário. Se os registros mostrarem execução revertida, bloqueada ou em rede incorreta, documente a tratativa e só efetue a baixa societária ou fiscal quando houver suporte para o evento correspondente.

## Montagem de um dossiê por operação

Reúna contrato e fatura, aprovação do pagamento, prova de titularidade, ordem e comprovantes de execução, confirmação do credor, memória de cotação, conciliação, lançamentos e recibos de reporte. Use o mesmo identificador interno no ERP, nos extratos tratados e nos controles de exceção. Preserve versões e data de coleta. Na fiscalização, disponibilize apenas os registros pertinentes ao pedido, com os acessos internos adequados.

Prova e preparação para auditoria

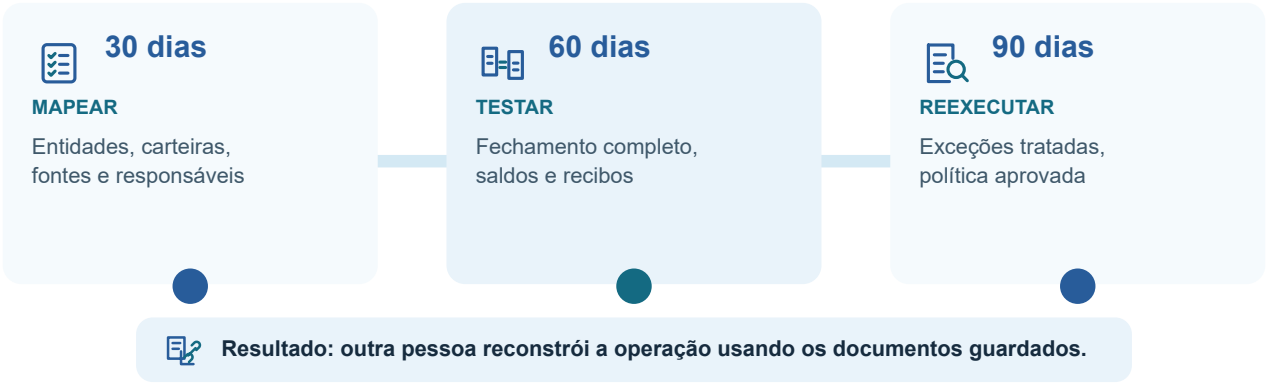
# Implantação em 30, 60 e 90 dias

| Período | O que implantar | Critério de conclusão |
|---|---|---|
| 30 dias | Listar entidades, carteiras, tipos de operação, prestadoras e responsáveis. Definir fonte de preço, acesso a dados, fuso e corte. | Cada etapa do fluxo tem um dono e um documento identificado. |
| 60 dias | Rodar um fechamento de teste com a fatura e o caso da prestadora. Reconciliar saldos, receitas e arquivos. Conferir o recebimento de dados de terceiros. | As diferenças são quantificadas e registradas, com responsável e evidência. |
| 90 dias | Tratar as exceções pendentes, aprovar a política e testar de novo uma operação que atravessa o fechamento. | Outra pessoa consegue reconstruir os valores usando os documentos guardados. |

## Perguntas para a diretoria

1. Quem é dono de cada posição e quem pode movimentá-la?
2. Qual documento prova que o credor aceitou a liquidação?
3. Qual etapa pode envolver câmbio e quem fornece o comprovante?
4. Onde registramos a remuneração da plataforma e eventuais repasses?
5. Quem entrega cada obrigação e quem confere o recibo?
6. Quanto tempo leva para reconstruir uma operação somente com os documentos guardados?

Teste de encerramento. Entregue a fatura a uma pessoa que não participou do caso. Peça que reconstitua a rota, confira as 20.000 unidades, explique os R$ 101.000, localize o custo histórico da carteira e encontre o comprovante de quitação. Registre onde ela precisou de informação adicional.



# Fontes para consulta

[1] Código Tributário Nacional, art. 63, II. Texto consolidado na Câmara dos Deputados

[2] Decreto 6.306/2007, arts. 11 a 15-B. Texto consolidado na Câmara dos Deputados

[3] Receita Federal, Solução de Consulta Cosit 218/2026, ementa e item 23. Íntegra da consulta

[4] BCB, Resolução 277/2022, arts. 76-A a 76-C. Normativo do Banco Central

[5] Comitê de Pronunciamentos Contábeis, CPC 02 (R2), itens 21, 23 e 28. Pronunciamento

[6] IFRS Interpretations Committee, Holdings of Cryptocurrencies, junho de 2019. Decisão de agenda

[7] Lei 12.973/2014, arts. 13 e 14. Texto consolidado na Câmara dos Deputados

[8] Lei 9.430/1996, art. 25, II e § 1º. Texto consolidado na Câmara dos Deputados

[9] Comitê de Pronunciamentos Contábeis, CPC 47, itens 31, 66 e B34 a B38. Pronunciamento

[10] LC 214/2025, arts. 47, 182, 190, 193, 229, 230 e 233. Texto consolidado na Câmara dos Deputados

[11] Decreto 12.955/2026, arts. 326 e 327. Regulamento da CBS

[12] Receita Federal, IN RFB 2.291/2025, arts. 5º a 12, leiaute e agenda de novembro. Atos da DeCripto · Manual · Agenda de 30/11/2026

[13] Resolução BCB 574/2026, art. 1º, que insere o art. 82-A na Resolução BCB 277/2022. Texto em base oficial

[14] Resolução BCB 591/2026, art. 1º. Texto em base oficial

[15] Marcio Pedrosa Junior. Tributação da Economia Digital, IOF-Câmbio nas Operações com Stablecoins. Revista Direito Tributário Atual, IBDT

# Fontes para consulta

[16] Nathalia de Bem Ferron. O IOF-Câmbio e as Operações de Criptocabo. Revista Direito Tributário Atual, IBDT

[17] Lei 14.478/2022, arts. 2º, 3º e 5º. Marco legal dos ativos virtuais

[18] Parecer de Orientação CVM 40, seções 3 e 4. Criptoativos e valores mobiliários

[19] Lei 6.385/1976, art. 2º, IX. Texto consolidado

[20] Resolução BCB 519/2025, arts. 2º e 3º. Processos de autorização

[21] Resolução BCB 520/2025, arts. 19 a 23, 83, 84, 88, 91 e 92. Regime das prestadoras

[22] Resolução BCB 589/2026, arts. 1º e 2º. Alterações e vigência

[23] IN BCB 704/2026, art. 9º. Procedimentos para autorização

[24] Lei 14.430/2022, arts. 18, 20 e 26 a 28. Securitização e Certificados de Recebíveis

[25] Ofício Circular CVM/SSE 4/2023. Orientações sobre tokens de recebíveis

[26] Ofício Circular CVM/SSE 6/2023. Esclarecimentos sobre tokens de recebíveis e de renda fixa

[27] Resolução CVM 249/2026, art. 4º, VIII. Piloto DLT CVM

[28] CPC 48, itens 3.2.3 a 3.2.6. Instrumentos financeiros

[29] Lei 14.596/2023, arts. 2º, 6º, 7º e 11. Preços de transferência

[30] Decreto 9.580/2018, art. 765. Regulamento do Imposto sobre a Renda

# Fontes para consulta

[31] Convenção Brasil–França, arts. V e VII e Protocolo. Decreto 70.506/1972

[32] Convenção Brasil–Portugal, arts. 5º, 7º e 12 e Protocolo, item 5. Decreto 4.012/2001

[33] Receita Federal, Solução de Consulta Cosit 153/2015. Íntegra da consulta

[34] Regulamento (UE) 2023/1114, arts. 2º e 3º. MiCA no EUR-Lex

[35] ESMA. Orientação sobre os mercados de criptoativos

[36] Diretiva (UE) 2023/2226, art. 1º e Anexo VI. DAC8 no EUR-Lex

[37] OCDE. Compromissos CARF · Relações de intercâmbio

[38] HMRC, IEIM8000720. Jurisdições reportáveis para CARF

[39] HM Treasury, Taxation of Stablecoins, atualização de 28 de outubro de 2026. Descrição da medida · Propostas legislativas do Finance Bill 2026–27

Material editorial da Equipe TaxUp. Valores dos casos são hipotéticos. Regras e alíquotas aplicáveis dependem das condições da operação e da data do fato.

Capa com ilustração editorial gerada. Ícones e diagramas do kit visual de Criptoativos nas Empresas.

## Como citar esta publicação

Equipe TaxUp. Criptoativos nas Empresas: pagamentos, custódia e tokenização; tributação, reporte e preparação para auditoria. Edição de novembro de 2026. TaxUp Consultoria Tributária.

**Site institucional: taxup.com.br**

### Leitura complementar na TaxUp

- DeCripto, CARF e DAC8: quem reporta operações com cripto?
- Pagamento internacional em stablecoin tem IOF?
- Empresa recebe pagamento em cripto: como tributar?
- Hash de blockchain como prova de pagamento
- Tokenização de recebíveis: como funciona a tributação?